



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
SUPRAM JEQUITINHONHA - LICENCIAMENTO

Parecer Técnico SEMAD/SUPRAM JEQ LICENCIAMENTO nº. 40/2022  
Diamantina, 16 de dezembro de 2022.

Nº Documento do Parecer Único Vinculado ao SEI: 57931602

**Processo SLA:** 2707/2022      **SITUAÇÃO:** Sugestão pelo indeferimento  
**EMPREENDEDOR:** New Stones Mineração Ltda.      **CNPJ:** 25.260.776/0001-71  
**EMPREENDIMENTO:** New Stones Mineração Ltda.      **CNPJ:** 25.260.776/0001-71  
**MUNICÍPIO:** Diamantina      **ZONA:** Rural

**COORDENADAS GEOGRÁFICAS:**

DATUM: SIRGAS      LAT/Y      17°55'26.85"S      LONG/X      43°26'18.80"O  
2000 /23K

**Critério Locacional incidente:**

- supressão de vegetação nativa, exceto árvores isoladas (peso 1)
- localização prevista em zona de amortecimento da Reserva da Biosfera do Espinhaço, excluídas as áreas urbanas (peso 1)

CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/2017):	CLASSE:	CRITÉRIO LOCACIONAL:
A-02-06-2	Lavra a céu aberto – Rochas ornamentais e de revestimento (6.000 m <sup>3</sup> /ano)		
A-05-04-6	Pilhas de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento, pegmatitos, gemas e minerais não metálicos (0,271 ha)		
A-05-05-3	Estrada para transporte de minério/estéril externa aos limites de empreendimentos minerários (0,59 km)	2	1
F-06-01-7	Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação (14m <sup>3</sup> )		

**CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:**

**REGISTRO/ART:**

Cristiany Silva Amaral – engenheira florestal

CREA MG 11.7973/D  
CTF/AIDA 7038885  
ART MG20210535120

**RESPONSÁVEL LEGAL:**

CTF/APP 7547518

Luiz Mauro de Freitas

**AUTORIA DO PARECER:**

**MATRÍCULA:**

Joselaine Aparecida Ribeiro (analista ambiental)

**ASSINATURA:**

1148117-3

Assinado digitalmente

**De acordo:**

Túlio Kenedy Rodrigues Pereira – Diretor Regional de Regularização Ambiental

1503403-6

Assinado digitalmente



Documento assinado eletronicamente por **Joselaine Aparecida Ribeiro Filgueiras, Servidora Pública**, em 16/12/2022, às 17:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Túlio Kenedy Rodrigues Pereira, Diretor**, em 19/12/2022, às 07:12, conforme horário oficial de Brasília, com



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **57931286** e o código CRC **E5D271B8**.

---

**Referência:** Processo nº 1370.01.0059017/2022-33

SEI nº 57931286

---



### **Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (LAS)**

O processo em questão, referente ao empreendimento New Stones Mineração Ltda., de nome fantasia Nova Rocha Sondagens e Mineração, foi formalizado via Sistema de Licenciamento Ambiental (SLA) em 20/06/2022, sendo enquadrado em licenciamento ambiental simplificado LAS/RAS (LP+LI+LO) sob o nº 2707/2022, com finalidade de extração de xisto ornamental, na zona rural do município de Diamantina/MG, na localidade de Tijucussu, distante 3,8 km da comunidade de Tomé, na região do distrito de Senador Mourão, distante cerca de 27 km do empreendimento. Foi apresentada certidão municipal de conformidade do empreendimento com o uso e ocupação do solo municipal. No entanto, a certidão apresentada refere-se a empreendimento da mesma empresa localizado na comunidade de Batatal (coordenadas 18°16'27.86"S e 43°53'13.56"O).

As atividades objeto deste requerimento são lavra a céu aberto de rocha ornamental com produção bruta de 6.000 m<sup>3</sup>/ano; pilha de estéril de rocha ornamental de 0,271 ha; estrada para transporte de minério externa aos limites do empreendimento, com 0,59 km e armazenamento de combustível para uso do empreendimento com capacidade para 14m<sup>3</sup>. O empreendedor possui o processo de 831.229/2018 junto à Agência Nacional de Mineração (ANM) em área correspondente a 947,41 ha. A fase atual é de pesquisa (alvará de pesquisa nº 6685), com guia de utilização nº 155/2021 para extração de 16.000 toneladas/ano de xisto ornamental.

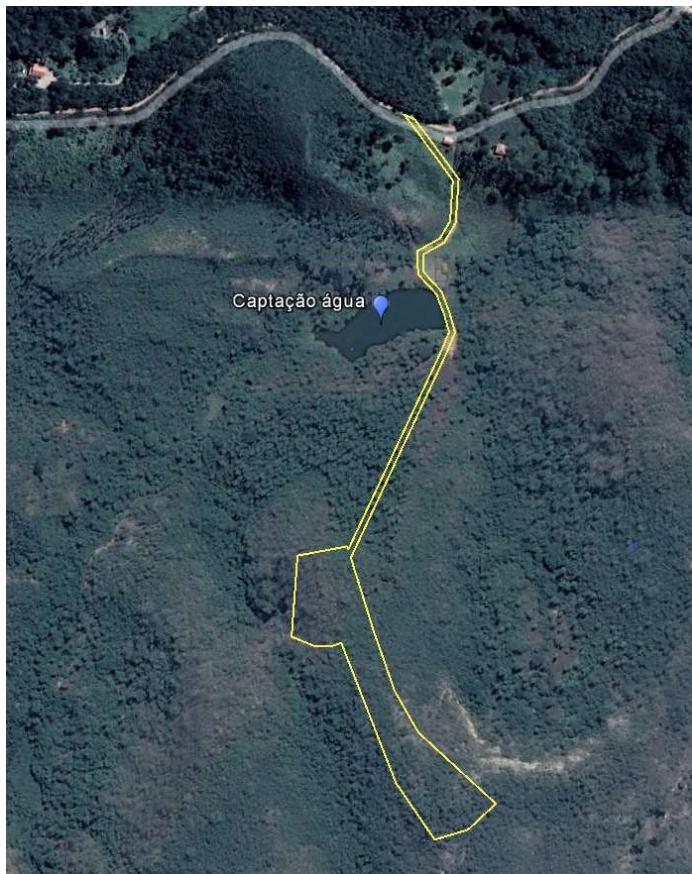
O empreendimento encontra-se em fase de projeto, com as atividades a iniciar. Foi apresentada comprovação da situação de microempresa (certidão simplificada JUCEMG), justificando isenção da taxa de licenciamento ambiental. Não sendo detentor de ato de regularização ambiental anterior, foram considerados na análise os critérios locacionais e os fatores de restrição. De acordo com consulta à base de informações da IDE-Sisema, acerca de restrições ambientais, o empreendimento está localizado em zona de amortecimento da Reserva da Biosfera da Serra do Espinhaço (excluídas as áreas urbanas), que se constitui em critério locacional de peso 1. Também incide como critério locacional supressão de vegetação nativa (exceto árvores isoladas), também de peso 1. Foi declarado pelo empreendedor que o empreendimento não causará impacto em bem cultural acautelado, bem como não se encontra em território quilombola ou indígena, tampouco em seus raios de restrição e, por conseguinte, não causará impacto nestas terras, nem mesmo em zona de proteção de aeródromo ou em área onde ocorra a necessidade de remoção de população atingida, dentre outros, conforme artigo 27 da Lei Estadual nº 21972/2016.

O processo foi enquadrado em classe 2, conforme Deliberação Normativa (DN) 217/2017, pelo fato de a lavra ser considerada de pequeno porte (produção bruta



menor que 6.000 m<sup>3</sup>/ano) e o potencial degradador/poluidor geral ser médio. O critério locacional é de peso 1 para cada critério, não cumulativamente, resultando na modalidade de licenciamento LAS-RAS.

Segue figura da área diretamente afetada (ADA) prevista (imagem de satélite em 30/06/2017, disponível no Google Earth em 03/11/2022):



De acordo com estudo específico apresentado, apesar de estar em zona de amortecimento da Reserva da Biosfera do Espinhaço, a atividade não resultará em danos às áreas núcleo dessa Reserva.

O empreendimento New Stones Ltda. está localizado em zona rural, em propriedade denominada fazenda Maranhão, cujo proprietário é Raimundo Aparecido Souza. Foi apresentado documento de posse registrado em cartório de registro civil e notas de Couto Magalhães de Minas (livro 27, folhas 76 a 82). O Cadastro Ambiental Rural (CAR) é MG-3121605-8A12.2A27.290E.450E.A933.968C.E64F.C245. O imóvel é constituído de 154,1438 ha. Deste total, 121,6580 ha são de vegetação nativa; 30,8805 ha de área de reserva legal; 13,0116 ha de área de preservação permanente (APP) e 31,2783 ha de área consolidada. A área total diretamente impactada pelo empreendimento é de 2,3315 ha, sendo a área de lavra equivalente a 0,5797 ha. O empreendimento ainda não conta com nenhuma estrutura de apoio, mas pretende instalar tanque aéreo para armazenamento de combustível, oficina para manutenção



de veículos e equipamentos, almoxarifado para depósito de material e insumos, cozinha e sanitário.

A porcentagem de recuperação da lavra é de 60%, conforme informado no RAS. A produção mineral bruta estimada é de 6.000 m<sup>3</sup>/ano, sendo o volume de estéril de 2.400 m<sup>3</sup>/ano, destinado a pilha de volume final de 40.860 m<sup>3</sup> e área final projetada de 2724 m<sup>2</sup>. Fará a utilização de 1 caminhão, 1 escavadeira, 1 pá carregadeira, 1 caminhonete de apoio, 1 compressor móvel, 1 banqueadora, 1 perfuratriz de fundo duro, 2 perfuratrizes manuais, 3 máquinas de fio diamantado e 1 grupo gerador de 200 KVA, em um total de 13 equipamentos e terá como insumos óleo diesel, óleo lubrificante (14.000 L), conbyte (40 unidades), fio diamantado (150 m), emendas para fio diamantado (200 unidades), coroas de perfuração (8 unidades) e óleo lubrificante (20 L). O RAS informa que os insumos serão armazenados em local coberto e impermeável. A previsão é de operar durante 5 dias/semana, em um turno de 8h/dia, sendo necessários 7 funcionários no total, divididos em administrativo (1) e operacional (7).

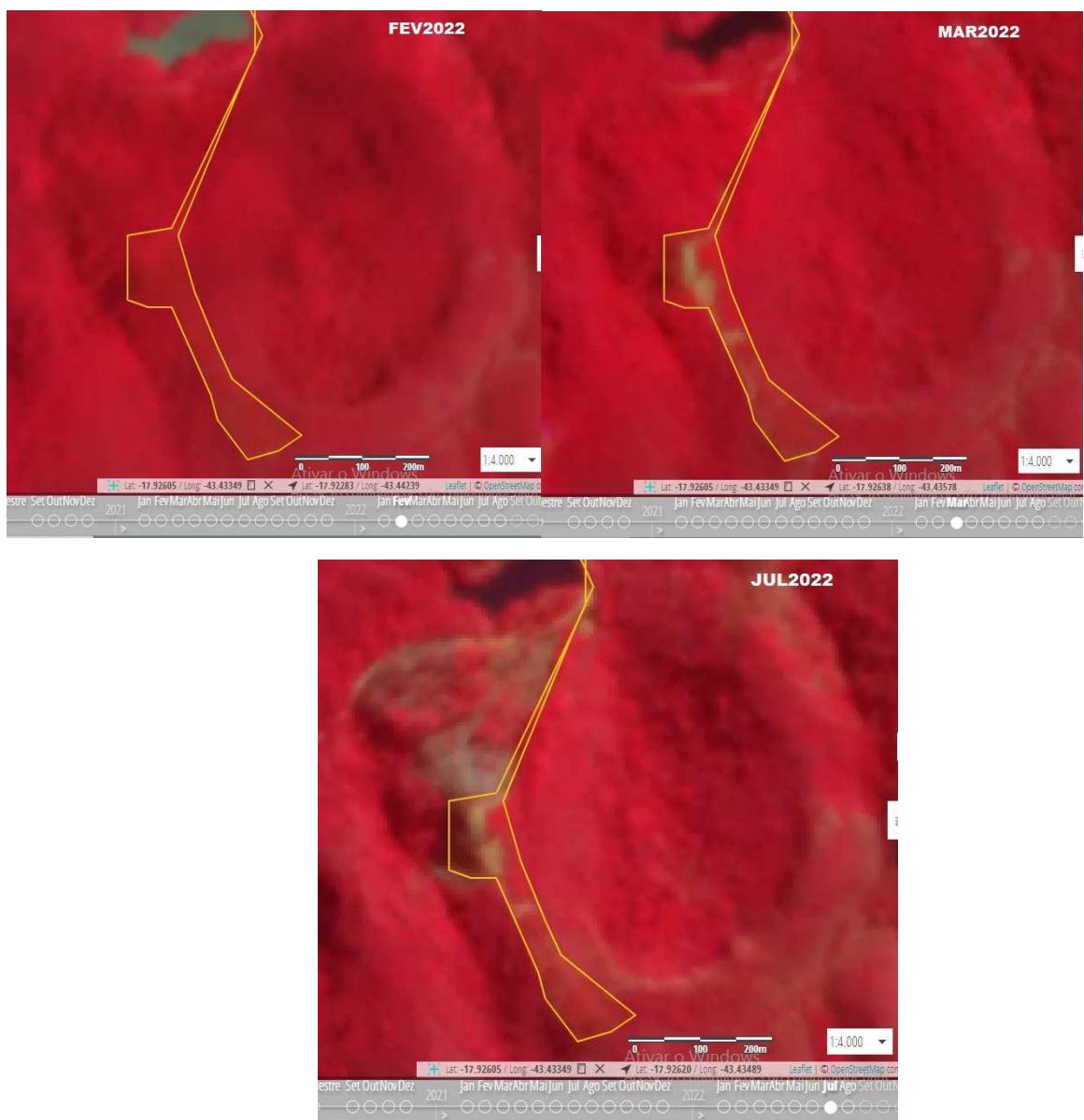
O empreendimento possui declaração de autorização de intervenção ambiental em bioma de Cerrado (DAIA nº 2100.01.0056378/2021-27, emitido em 25/02/2022, estando legalmente respaldado para supressão com destoca de 2,3315 ha de vegetação nativa do bioma Cerrado após emissão da licença ambiental, conforme validade expressa no documento:

De acordo com a Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017 esta autorização só produzirá efeitos de posse do Licenciamento Ambiental Simplificado – LAS e sua validade será definida conforme a licença ambiental.

Segundo informações prestadas por meio de relatório fotográfico apensado ao processo digital no SLA, já houve limpeza de área, destoca e terraplanagem antes da análise e emissão da licença ambiental, caracterizando descumprimento ao regramento referente ao licenciamento ambiental:



No SLA é informado que houve supressão de vegetação nativa, exceto árvores isoladas, entre 22 julho de 2008 e a data de acesso ao sistema para a presente solicitação de licenciamento e que essa encontra-se regularizada. Não foi apresentado documento comprobatório de regularização da suposta supressão no período em questão. Também foi informado que não haveria supressão futura, embora tenha sido solicitado DAIA em janeiro de 2022. Ao verificar o histórico de imagens de satélite da plataforma Brasil Mais, da Polícia Federal, constatou-se que a ADA prevista era coberta por vegetação nativa. Em imagem gerada em março de 2022 é possível identificar claramente supressão de vegetação dentro dos limites da ADA. Em julho registra-se aumento significativo da extensão da supressão, estendendo-se inclusive para fora da ADA proposta, evidenciando área de afloramento rochoso, conforme registro a seguir de série temporal de imagens na banda de radiação infravermelha:



Ante o exposto, o empreendimento deverá proceder ao licenciamento ambiental em caráter corretivo por descumprimento da legislação ambiental em vigor, devendo ser autuado pela infração cometida e tornando sem efeito a solicitação de licenciamento em tela.

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS), demais documentos anexados aos autos do processo no SLA, informações complementares apresentadas, bem como a constatação de supressão em inconformidade com autorização emitida, sugere-se o indeferimento do pedido de concessão da Licença Ambiental Simplificada e recomenda ação de fiscalização ambiental na área para as medidas cabíveis.